



Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça

PTC-ASTEC/PGJ - 2562023
Código de validação: EC876BB494

São Luís, data do sistema

SOLICITANTE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS

Erickson Fillippe Marques Menezes

Coordenador

Senhor Coordenador,

Atendendo à solicitação de vossa senhoria, nos autos do Processo nº 18976/2022, quanto à necessidade de realização de nova análise da proposta de preços apresentada pela licitante RAÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, apresenta-se o que segue:

PLANILHAS DE CUSTOS AJUSTADA DA LICITANTE RAÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA:

A licitante RAÇA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA (CNPJ: 09.942.594/0002-05) apresentou nova proposta de preço (planilhas de custos) ajustada à consideração realizada por esta Assessoria Técnica nos autos do Processo Administrativo nº 18976/2022, corrigindo a inconsistência apontada no PTC-ASTEC/PGJ – 2502023. No entanto, para adequação da inconsistência, a empresa alterou a metodologia de cálculo de outros itens das planilhas, conforme se destaca abaixo:

1) Alterou a base de cálculo do **Submódulo 4.1** de todas as planilhas, usando o valor do **MÓDULO 1**, apenas, quando essa base deveria ter sido o somatório dos **MÓDULOS 1, 2 e 3**, como a empresa já tinha feito na sua proposta original.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS** em 17 de Maio de 2023 às 09:19 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ASTEC/PGJ-2562023, Código de Validação: EC876BB494.



Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça

2) Adotou metodologia diferente para o cômputo do **item C, do Submódulo 2.3 (Benefícios Mensais e Diários)** nas planilhas do **turno noturno**, tomando como **base de cálculo** somente o valor do **item D, do Módulo 1 (Adicional Noturno)**, ao passo que nas planilhas do **turno diurno**, a base foi o valor do **item A, do Módulo 1 (Salário Base)**.

3) Estabeleceu percentuais irrisórios para os itens **A (Custos Indiretos)** e **B (Lucro)** do **Módulo 6 (Custos Indiretos, Tributos e Lucro)** de todas as planilhas, principalmente dos turnos diurnos, conforme se observa abaixo:

- São Luís Diurno = **0,25%** para os dois itens;
- São Luís Noturno = 0,90% para os dois itens;
- São José de Ribamar Diurno = **0,05%** para os dois itens;
- São José de Ribamar Noturno = 0,68% e 0,70, respectivamente;
- Paço do Lumiar Diurno = **0,05%** para os dois itens;
- Paço do Lumiar Noturno = 0,68% e 0,70, respectivamente.

É o que se encaminha a Vossa Senhoria para conhecimento e demais providências.

assinado eletronicamente em 17/05/2023 às 09:19 h ()*

JOSÉ NELIO MIRANDA DE FREITAS
ANALISTA MINISTERIAL